

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº356/98**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº248, DE 30 DE MAIO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLECENTE**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Substitua-se, na Lei nº248, de 30 de maio de 1996, onde couber, as palavras "infância" e "adolescente" por "criança" e "adolescente" respectivamente.

Art.2º- Os artigos 1º e 3º da Lei nº248, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º- Fica criado o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".



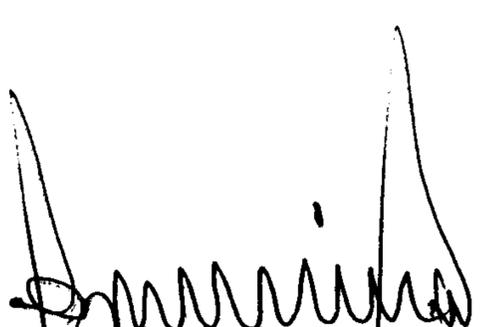
“Art.3º- O Fundo será gerido pelo Secretário Municipal de Finanças, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 16 de dezembro de 1998



JOSE ONOFRE PEREIRA  
Prefeito Municipal